



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	19
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	19
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.493/2021

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI – SETOR ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de expediente na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, setor Administrativo, a partir do dia 2 de setembro de 2021, ficando assim definido:

- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI – Setor Administrativo: das 7h às 13h e das 15h às 17h;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.494/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.406 DE 23 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 042/2021/C.E.S.P.D., datado de 23 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.406 de 25 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de julho de 2021, Processo Administrativo nº 1.302/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.495/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.407 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 044/2021/C.E.S.P.D., datado de 27 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.407 de 27 de julho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de julho de 2021, Processo Administrativo nº 936/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.496/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.415 DE 29 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.415 de 29 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2021, Processo Administrativo nº 377/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.497/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.413 DE 29 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.413 de 29 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2021, Processo Administrativo nº 244/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.498/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.414 DE 29 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SEU CARGO E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 156 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/96,

**R E S O L V E:**

ART. 1º PRORROGAR O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.414 DE 29 DE JUNHO DE 2021, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 29 DE AGOSTO DE 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2021.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS RETROAGEM A 29 DE AGOSTO DE 2021.

LEIA-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.499/2021**

PRORROGA PRAZO PROCESSO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.416 DE 29 DE JUNHO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.416 de 29 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2021, Processo Administrativo nº 3098/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.500/2021**

PRORROGA PRAZO PROCESSO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.418 DE 29 DE JUNHO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.418 de 29 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2021, Processo Administrativo nº 488/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.501/2021**

PRORROGA PRAZO PROCESSO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.417 DE 29 DE JUNHO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

rt. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.417 de 29 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2021, Processo Administrativo nº 489/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.502/2021**

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 26 a 30 do Processo de Sindicância nº 502/2017, onde se manifesta pela absolvição e posterior arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.433/2021**

REVOGA DECRETO Nº 52.902 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.902 de 25 de junho de 2021 que nomeou WILLIAN DOMINGUES DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Oftalmologista, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 547/2020-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.435/2021**

EXONERA HIURY ALEXANDRE ROSA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de HIURY ALEXANDRE ROSA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.436/2021**

EXONERA MARCOS CASAGRANDE DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de MARCOS CASAGRANDE DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.438/2021**

EXONERA DIVINO ALVES HERCULINO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de DIVINO ALVES HERCULINO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.489/2021**

NOMEIA NATHANY FERNANDES LIMA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de NATHANY FERNANDES LIMA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1043/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.490/2021**

NOMEIA MARCILENE FERREIRA SALES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARCILENE FERREIRA SALES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.486/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.491/2021**

NOMEIA VALDIRENE APARECIDA LASSEN SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de VALDIRENE APARECIDA LASSEN SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Secretário Escolar I – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4486/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.492/2021**

NOMEIA HERMES SOUZA DE MACEDO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de HERMES SOUZA DE MACEDO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.486/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.493/2021**

NOMEIA SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Nutricionista, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 120, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4486/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### **Ata de reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid – COPEN-VHA criado pela Lei Municipal nº 5285, de 17 de abril de 2020.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e cinquenta minutos, por meio do aplicativo *Zoom*, foi realizada reunião do Comitê de Enfrentamento do Covid-19 – COPEN-VHA, tendo sido deliberado sobre a seguinte pauta: Acatamento integral por meio de Decreto Estadual nº 25.728(vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito), de quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção à pandemia causada pelo Coronavírus. Presentes os membros que ao final assinam.É dada a palavra ao Secretário de Saúde, Afonso Emerick, que por sua vez, passa a palavra para o Coordenador da Vigilância Sanitária, Júnior, que menciona estar com muita dificuldade na fiscalização. Sérgio, Regional de Saúde, comenta sobre o Estado estar em uma situação difícil, Cacoal está entrando em colapso. Secretário de Saúde diz que tomaram a decisão de centralizar o atendimento do Covid no CEV,o que resultou em melhores atendimentos. Junto com prefeito decidiu montar o hospital de campanha com vinte leitos, também conseguiram alguns respiradores para melhor atender aos pacientes, três respiradores e três ventiladores foram emprestados por Cerejeiras, Colorado e Ji-Paraná, e também conseguiram com o Estado mais três respiradores que se encontram na UTI. A usina de oxigênio foi montada para atender a doze leitos de UTI, e hoje têm trinta e seis leitos de UTI. Conseguiram mais vinte leitos clínicos, mas ainda insuficiente. Hoje há 965 (novecentos e sessenta e cinco) casos ativos de Covid na cidade. Siclinda explica a situação do hospital regional, que está quase sem leitos. Sem embargos deliberou-se pela necessidade de atendimento ao Decreto estadual na íntegra, tendo a maioria dos membros se manifestado favoravelmente ao encaminhamento, considerando a atual situação sanitária do Município. Presente o prefeito os encaminhamentos foram repassados no ato. Encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, em duas vias de igual teor e conteúdo, que segue para a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto 51.816, de dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um. 

## **Ata de reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid – COPEN-VHA criado pela Lei Municipal nº 5285, de 17 de abril de 2020.**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, por meio do aplicativo Zoom, foi realizada reunião do Comitê de Enfrentamento do Covid-19 – COPEN-VHA, tendo sido deliberado sobre a seguinte pauta: Acatamento integral por meio de Decreto Estadual nº 25.859 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove), de seis de março de dois mil e vinte e um, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção à pandemia causada pelo Coronavírus. Presentes os membros que ao final assinam. Aberto os trabalhos pela Dra. Yara Travalon, que menciona a gravidade dos casos no país e a importância em se tomar medidas de endurecimento para controlar o pico da doença na cidade de Vilhena. Em seguida, o Secretário de Saúde discorre sobre a UTI do Município de Vilhena atender todo o Cone sul, sendo possível a falta de vagas para pacientes, e a contratação de novos profissionais para o hospital. Pede ainda, para que sejam fechados os comércios onde não se usam máscaras em todo o Cone sul, para controlar a disseminação do vírus. É mencionado a necessidade de mais medicamentos e respiradores. O Secretário de Saúde propõe o fechamento de balneários, lanchonetes, praças de alimentação e clubes, ou seja, comércios onde não há como usar máscaras devem trabalhar por delivery. É indicado o fechamento das casas noturnas, lanchonetes sem músicas ao vivo e com parquinhos infantis fechados. Os membros do comitê analisam formas de prevenir a aglomeração em comércios essenciais. Sem embargos deliberou-se pela necessidade de atendimento ao Decreto estadual na íntegra, tendo todos os membros se manifestados favoravelmente ao encaminhamento, considerando a atual situação sanitária do Município, tendo sido suscitado pelos membros a possibilidade de elasticidade do horário de fechamento dos estabelecimentos as vinte e duas horas, proposta a qual o prefeito se comprometeu a apresentar as autoridades competentes. Presente o prefeito os encaminhamentos foram repassados no ato. Encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, em duas vias de igual teor e conteúdo, que segue para a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto 51.816 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis), de dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um.



**Ata de reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid – COPEN -VHA  
criado pela Lei Municipal nº 5285, de 17 de abril de 2020.**

Em primeiro de setembro de 2021, às 18 horas, por meio do aplicativo *Zoom*, foi realizada reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 – COPEN- VHA, tendo sido deliberado sobre a seguinte pauta: mudança do Município para Nível III - Alerta e adequação do Decreto municipal as regras da referida fase, especialmente sobre aumento para 70% o percentual de lotação dos estabelecimentos e horário de fechamento obrigatório destes. Presentes os membros: Siclinda Raach, Alfredo Junior Guancino, Túlio Magnus, Dirceu Hofmann, Pastor Samuel, Nica Cabo João, Clair Cunha, Tenente Coronel Eduardo e Marcia Helena Firmino. As dezoito horas e três minutos o Frei Carlos comunicou que tinha compromisso com uma celebração. Abertos os trabalhos pela Presidente do colegiado que discorreu a respeito da campanha de vacinação contra o Covid-19 no Município, após foi dada a palavra a Procuradora Geral do Município que apresentou proposta do novo decreto. Posto para deliberação a propositura foi aprovada por unanimidade, tendo sido deliberado sobre a exclusão da limitação de horário para fechamento das atividades comerciais. Encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, em duas vias de igual teor e conteúdo, que segue para a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto 51.816, de 17 de fevereiro de 2021.



**PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

**EDITAL 007/2021 2ª CHAMADA  
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE**

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus, localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-634 no município de Vilhena/RO, a Sra. Rosemary Aparecida Oliveira por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Aquisição de Material de Consumo: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Tudo para atender aos 620 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Licitação e/ou membros do Conselho Escolar até as 13h00min do dia 14 de setembro de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 15 de setembro de 2021, pontualmente às 11h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98403-1538 no horário das 07h00min às 13h00min.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2021.

---

Rosemary Aparecida de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO I**Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação PROJETO 013/2021, PROJETO 014/2021, PROJETO 017/2021, PROJETO 019/2021 e PROJETO 021/2021 os elementos de despesas, (material permanente e material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.614-6 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

**01 TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aparelhos e Utensílios Doméstico, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos, aquisição de Material de Consumo: Material De Processamento De Dados e Material Para Manutenção De Bens Imóveis, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 14/09/2021 até às 13h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através do telefone 69-98403-1538. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 20 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

**02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

**03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. Até o dia 14/09/2021, às 13h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

1-Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 2-Certidão Negativa de DébitoTrabalhistas - CNDT;
- 3-Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 4-Certidão de Falência e Concordata;
- 5-Certidão Municipal e;
- 6- Certidão Estadual).

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS  
Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras  
CEP 76980-634, Vilhena/RO

Edital 007/ 2021 2ª chamada Licitação/Carta Convite  
Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação  
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
- 3.5.As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

#### 04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No local, hora e data estabelecidos, 15/09/2021 às 11h00min, na Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.
- 4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.
- 4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.
- 4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

#### 05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.
- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 007/2021 2ª chamada e seus Anexos.
- 5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

#### 06 DOS RECURSOS

- 6.1.Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 07 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.
- 7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.
- 7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.
- 7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

#### 08 DO PAGAMENTO

- 8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 007/2021 2ª CHAMADA ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

#### 09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.
- 9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.
- 9.3.O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

#### 10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

#### 11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores

caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente Licitação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

## 13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 03 de setembro de 2021.

---

Rosemary Aparecida de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar

---

Valquíria Lopes da Costa  
Tesoureira do Conselho Escolar

ANEXO II

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 013/2021  
 OBJETO: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS  
 CNPJ:10.567.798/0001-01

ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415      BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

FONE: (69) 3919 – 7030

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	FORNO MICRO-ONDAS 21 LITROS DE CAPACIDADE-127 VOLTS,	Unid.	01			
02	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO, DE 05 VELOCIDADES, 127 VOLTS, CAPACIDADE DO COPO DE 2 LITROS.	Unid.	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:  
CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

PESQUISA DE PREÇO Nº 019/2021	OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, Nº 1415 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	
FONE: (69) 3919 - 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA (69) – 98403-1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	ESPELHO MEDINDO 3,00X1,00	Unid.	01			
02	ESPELHO MEDINDO 1,5X1,00	Unid.	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						

PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2021		OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS				CNPJ:10.567.798/0001-01		
ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415		BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS				
FONE: (69) 3919 – 7030		NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	TONER 85 A	Unid.	20			
02	TONER 83 A	Unid.	09			
03	TONER P KYOCERA M2040 TK1175.	Unid.	40			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2

**PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**

**PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS – 2ª VERSÃO**

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	3
COMITÊ ORGANIZADOR	3
OBJETIVO	5
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
QUANTO AO RETORNO	6
OFERTA DO ENSINO PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL	6
ORIENTAÇÕES GERAIS	7
1 - Uso de equipamentos de proteção individual	7
2 - Sobre o uso da máscara	7
ETAPAS DO RETORNO	8
1 - Definição da ordem de retorno, das etapas e modalidades	8

<u>2 - Definição quanto a casos de contaminação da Covid-19</u>	8
<u>PROCOLOS E PROCEDIMENTOS</u>	9
<u>1 - Procedimentos para a acolhida dos profissionais</u>	9
<u>2 - Procedimentos para retorno dos profissionais</u>	9
<u>3 - Protocolos para convivência/socialização no ambiente escolar</u>	9
<u>4 - Procedimentos para orientações aos pais ou responsáveis sobre o retorno</u>	10
<u>5 - Acolhida aos estudantes</u>	10
<u>6 - Protocolos para entrada e saída da escola</u>	11
<u>ESPAÇOS: ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO</u>	11
<u>1 - Espaço escolar</u>	11
<u>2 - Salas de aula</u>	12
<u>3 - Limpeza das áreas comuns</u>	13
<u>4 - Eventos escolares</u>	13
<u>NORMAS E PROCOLOS DE PROTEÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</u>	14
<u>1 - Refeitório e cantina</u>	14
<u>2 - Transporte</u>	15
<u>3 - Educação Especial</u>	16
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	17
<u>REFERÊNCIAS</u>	17

## INTRODUÇÃO

Diante dos desafios vivenciados pela pandemia da COVID 19, doença causada pelo coronavírus denominado SARS-CoV-2, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Vilhena/RO, juntamente com representantes dos órgãos competentes, instituiu o Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais. Este Comitê assumiu a tarefa de atuar com foco principal a solução de problemas, intencionando amenizar os impactos negativos deixados pelo distanciamento social e escolar, fomentando assim, a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes, jovens e adultos, durante o período da pandemia causada pelo novo coronavírus. O contexto da pandemia trouxe inúmeros aspectos que repercutem negativamente em todos os âmbitos sociais, porém, aqui trataremos do que está relacionado à educação, uma vez que a COVID 19 apresenta riscos à saúde e ao bem-estar social, não só dos alunos, mas de toda comunidade escolar.

Este documento, construído a partir de muitos encontros com representantes do Conselho Municipal de Educação, de instituições educacionais da rede pública e da rede privada, bem como de outros setores da administração municipal e representantes de instituições como ACIV e outros, traz orientações gerais e a definição de protocolos sanitários que irão servir para balizar o retorno às atividades presenciais nas escolas do município de Vilhena. Orientações como, por exemplo: o uso de equipamentos de proteção individual de segurança, a correta forma de higienização das mãos e da face, além de elencar as principais questões da educação afetadas pela pandemia, a redução do tempo de permanência em ambientes fechados, bem como, limitar o acesso de pessoas dentro da escola.

Visando garantir um ambiente escolar seguro, com possibilidades de receber os alunos e profissionais de forma segura, destacamos que as novas medidas precisarão de amadurecimento de uma cultura educacional que valorize a vida, e principalmente, que contribua para reduzir a transmissão do vírus, pois, sabe-se que toda esta situação deixará marcas a médio e longo prazo, exigindo cuidados como o retorno gradual das aulas presenciais, levando em consideração as orientações necessárias para além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica para a identificação dos diferentes níveis de aprendizagens, dentre outros.

O isolamento social provocado pela pandemia mundial do COVID-19 trouxe à área da Educação desafios e incertezas nunca antes vivenciados. Diante da gravidade da situação, objetivando evitar a propagação do vírus e proteger a vida, a administração municipal decretou a suspensão das atividades presenciais em todas as escolas de Vilhena.

As Diretrizes e Princípios que orientaram os trabalhos deste Comitê são: Garantia do direito à vida, garantia do direito à educação, importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar, preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno e garantia de recursos orçamentários extraordinários.

Portanto, para que se torne real e possível a reabertura das escolas, diversos procedimentos deverão ser seguidos rigorosamente, e

as medidas de prevenção listadas neste guia serão a base para que a rotina escolar do município possa ser reativada, e continuar proporcionando um aprendizado de qualidade aos nossos educandos.

## COMITÊ ORGANIZADOR

O Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais é composto por um grupo de profissionais que se propuseram a contribuir para a construção desse guia, contando com reflexões, análises críticas, estudos científico e documentos oficiais, pensando na realidade do município, para garantir o direito à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

1. Representante da Secretaria de Educação: Edson Willian Braga
2. Departamento de Merenda: Nívea Gonçalves e Edilaine Pereira de Andrade
3. Departamento de Transporte: Edson Gonçalves Ramos Filho
4. Departamento Pedagógico: Márcia Sechenel Pires Barros
5. Departamento de Recursos Humanos: Daysilane da Silva de Alencar
6. Departamento de Engenharia: Thiago Douglas Barasuol
7. Departamento de Manutenção: Sebastião Apolinário da Silva
8. Departamento de Inspeção: Angelita Martignago
9. Departamento de Orçamento: Nelci Souza Araújo
10. Assessoria de Gabinete SEMED: Thainá Meurer de Andrade
11. Representante da Secretaria de Saúde: Waléria Prado
12. Representante da Secretaria de Assistência Social: Rafael Nunes Reis
13. Representante Gabinete: Jocelayne Monteiro de Araújo
14. Representante Procuradoria Geral do Município: Márcia Helena Firmino
15. Representante dos Profissionais da Educação:  
Supervisores Escolares: Ivonice Pereira da Silva e coordenador pedagógico: Willian Justiniano de Sousa  
Orientadores Escolares: Joelma Jucara Tiegts Mota, Débora Lessa de Carvalho, Luzia de Paz Arnaldo e Ângela de Moraes  
Gestores: Valmir Farias Júnior, Vânia Aparecida Menegus Liesch e Teresinha de Jesus Barbosa
16. Representante do Conselho Municipal de Educação: Orlando Kester, Deusodete Rita da Silva Aimi, Márcia Severo das Neves Della Flora
17. Representante das Escolas da Rede Estadual: Maria de Fátima Oliveira Alves
18. Representante das Escolas da Rede Privada: Rita Aparecida Pacheco, Lorena Mendes Martinelli, Anamim Almeida, Daniane Braz Eidt, Rosemeire Teixeira Roldão, Giovana Santos, Patrícia Marin, Marlei Munis, Ariadne Colatto Viana
19. Representante do Sindsul: Gislaine Soares Silva
20. Representante do Sintero: Osnier Gomes Pereira Machado
21. Representante do Legislativo: Samir Mahmoud Ali

## OBJETIVO

O objetivo fundamental deste plano é orientar alunos, professores, funcionários e pais com o intuito de minimizar os riscos de contágio do novo coronavírus visando implementar protocolos sanitários e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais com a intenção de garantir o retorno gradual de maneira segura, adotando estratégias de acolhimento e segurança aos estudantes, professores e demais servidores durante a pandemia.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a **Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se de formas diversas, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como



complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no Ensino Fundamental.

Considerando a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 48.735, de 16 de março de 2020**, que suspendeu as aulas por 15 dias nas Escolas da Rede Pública Municipal de Vilhena a partir de 17 de março de 2020, podendo ser suspensas por mais 15 (quinze) dias. A medida fez parte do plano de contingenciamento contra o Coronavírus.

Considerando o **Decreto Municipal nº 48.858, de 31 de março de 2020**, que decretou a situação de calamidade no município de Vilhena e prorrogou a suspensão das aulas por mais 15 dias, nas unidades de Ensino públicas e privadas do Município de Vilhena, podendo ser prorrogado por igual período, e ou enquanto perdurar a calamidade.

Considerando a **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020.

Considerando a **Portaria nº 013, de 20 de abril de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas, dispensa da jornada de trabalho e dá outras providências nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a **Resolução nº 047/CME-VHA em 29 de abril de 2020**, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020, sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais, para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Vilhena, como medida de enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública para o combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando a **Portaria nº 015, de 07 de maio de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos, regras para fins de prevenção à infecção, propagação do coronavírus (COVID-19), regime especial de atividades escolares não presenciais e outras providências nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a **Resolução nº 048/CME-VHA em 14 de julho de 2020**, aprova alteração dos calendários escolares da educação regular e do segmento de educação de jovens e adultos EJA, no ano letivo de 2020, das escolas da zona urbana e rural sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais como medida de enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública para o combate da COVID-19.

Considerando a **Resolução nº 050/CME-VHA em 08 de dezembro de 2020**, que estabelece normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para retorno às atividades escolares presenciais e a realização de avaliações de aprendizagens no âmbito escolar e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021**, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

## QUANTO AO RETORNO

As medidas adotadas para o retorno às aulas presenciais, se dará após parecer técnico favorável dos órgãos de saúde, com base na análise da curva de contágio no município de Vilhena, estando condicionada ainda, ao atendimento das exigências sanitárias, de forma a garantir a segurança de toda a comunidade escolar.

As definições sobre o retorno às atividades escolares presenciais no país são de responsabilidade dos governos Municipal, Estadual e Federal. Tais decisões devem ser tomadas em conjunto e com base em análises consistentes do contexto local, ou seja, deve garantir o cumprimento integral das políticas de prevenção e combate à COVID 19 estipuladas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde, executando as providências para evitar retrocessos.

## OFERTA DO ENSINO PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL

Durante o retorno às aulas presenciais, que ocorrerão conforme as orientações já informadas, a oferta do ensino no formato presencial e não presencial poderão acontecer concomitantemente, considerando as necessidades apresentadas. Desse modo será necessário:

- Informar às famílias sobre o retorno às aulas presenciais em grande escala: rádios/jornais/ redes sociais da prefeitura, SEMED e da escola, televisão/grupos de *WhatsApp*/orientação por telefone;
- Comunicar aos alunos e responsáveis sobre reuniões de instruções para a volta às aulas presenciais;
- Aplicar consulta pública às famílias, para o mapeamento de intenção do retorno das aulas presenciais, com o objetivo de organizar a logística de atendimento de aulas presenciais e não presenciais.

## ORIENTAÇÕES GERAIS

### 1 – Uso de equipamentos de proteção individual

#### I - Professores e demais servidores

- Usar máscara de tecido ou descartável;-
- Usar máscara facial, (*face shield*);
- Usar luvas (somente para procedimentos específicos: troca de fraldas, higiene das crianças;
- Atendimento de alunos e/ou profissionais que estão com sintomas da COVID-19;
- Vestir jaleco ou trocar de roupa (somente para quem trabalha com Educação Infantil);
- Utilizar álcool em gel 70% (mãos);
- Utilizar papel toalha ou flanela (limpeza das superfícies).

#### II - Alunos

- Utilizar o *kit* pessoal:
    - a) Garrafa de água (trazer de casa);
    - b) Máscara de tecido (04 unidades para cada, fornecidas pela escola/ SEMED);
  - O uso de álcool em gel deverá ser monitorado por um adulto, devendo ter cuidado redobrado com alunos da Educação Infantil e alunos especiais;
  - Priorizar a lavagem das mãos com detergente/sabão.
- Obs. A família poderá adquirir máscaras próprias, caso deseje, e não será exigido um modelo padrão sendo solicitado apenas que seja de tamanho e modelo adequado para o aluno. A família deverá enviar máscara reserva higienizada, para troca a cada 02 horas.

### 2 – Sobre o uso da máscara

- Observar alguns cuidados antes, durante e após o seu uso, como:
- Limpar as máscaras - as máscaras deverão estar sempre limpas, íntegras (sem rupturas, rasgos ou furos), com bom ajuste e tamanho suficiente para proteger plenamente o nariz e a boca;
- Não compartilhar máscaras em hipótese nenhuma;
- Usar a máscara de maneira a cobrir integralmente a boca e o nariz, não retirá-la para falar e nem deslocá-la para o queixo, pescoço, nariz ou topo da cabeça;
- Retirar a máscara apenas para atividades inevitáveis, como beber água. Seguir as orientações abaixo listadas:
  - a) Evitar tocar a máscara e, quando o fizer por equívoco, higienizar as mãos;
  - b) Remover a máscara cuidadosamente pela parte de trás, presa às



- orelhas ou cabeça, de forma a evitar tocar o tecido na parte frontal, onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz;
- c) Proceder a correta lavagem das mãos sempre antes de colocar e após retirar a máscara. Trocar a máscara sempre que estiver úmida ou suja, não ultrapassar o tempo de uso por mais de 2 horas;
- d) Informar aos alunos e aos responsáveis sobre o retorno às aulas presenciais, utilizando meios de comunicação em grande escala: rádios/jornais/ redes sociais.
- Isolar qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação em local previamente definido;
  - O servidor responsável por entrar em contato com o aluno/servidor sintomático deve estar devidamente paramentado;
  - Nos casos de alunos que apresentem qualquer sintoma relacionado à COVID-19, orientar às famílias a buscar atendimento médico e seguir os procedimentos indicados pelas autoridades de Saúde Pública;
  - Condicionar o retorno à unidade escolar à apresentação de laudo médico.

## ETAPAS DO RETORNO

### 1 - Definição da ordem de retorno, das etapas e modalidades

O retorno das aulas presenciais ocorrerá obedecendo a ordem do infográfico com espaçamento de 14 dias entre as etapas, o início do grupo subsequente ocorrerá conforme os dados apresentados sobre o retorno da anterior.

### 2 - Definição quanto a casos de contaminação da Covid-19

Se um estudante testar positivo para covid-19, todos os estudantes da turma à qual pertence, deverão ficar em isolamento por 14 dias e não frequentar a escola.

No entanto, se for apenas um caso suspeito, a turma poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas de covid-19.

Caso um professor ou servidor da área da educação tenha resultado positivo no exame, todas as pessoas com as quais ele teve contato deverão observar o aparecimento de sintomas.

As escolas deverão informar ao responsável pelo Sistema de Informação e Monitoramento da Educação (SIMED) na Secretaria Municipal de Educação novos casos notificados de Covid 19, tanto entre docentes, discentes e servidores para que seja possível mapear e analisar a situação epidemiológica e avanço do contágio.

## PROCOLOS E PROCEDIMENTOS

### 1 – Procedimentos para a acolhida dos profissionais

**Responsáveis:** Secretaria Municipal de Educação, equipe escolar e parceiros

- Organizar os espaços físicos de acordo com os novos padrões sanitários e por meio do efetivo princípio da gestão democrática, possibilitar que os profissionais possam ser ouvidos, participem das decisões referentes aos espaços, compras e outros, desenvolvendo assim o sentimento de pertencimento;
- Engajar a equipe escolar em busca de soluções contando com interação, diálogo e a criatividade;
- Orientar sobre os protocolos organizacionais e de proteção/cuidados sanitários, orientação sobre os meios de contágio etc.;
- Valorizar sentimentos de paciência, coragem e principalmente o sentimento de superação;
- Contar com o apoio e orientação de um profissional da área de Psicologia, para enfrentar possível situação de luto, proporcionando

sentimento de empatia ao próximo e momentos de escuta;

- Oportunizar o movimento da fala e escuta;
- Atentar e coibir falsas notícias (*Fake News*), e embasar as ações desenvolvidas no espaço escolar baseados em evidências científicas.

### 2- Procedimentos para retorno dos profissionais

**Responsáveis:** Profissionais da escola

- Realizar formação dos profissionais para o atendimento aos estudantes, considerando formação pedagógica e questões relacionadas a acolhida;
- Realizar exame/teste para detectar o SARS-CoV-2 antes dos profissionais retornarem;
- Decidir e organizar o retorno de cada membro da escola, conforme o setor de cada um, após data prevista; Colaborar na organização dos espaços escolares: Espaços internos e externos: sala de aula, biblioteca, sala de leitura, sala de vídeo, refeitório, quadra, corredores, espaços administrativos, portão, banheiro, sala de professores etc.

### 3 - Protocolos para convivência/socialização no ambiente escolar

**Responsáveis:** Equipe escolar, alunos, pais, profissionais de outros setores para prestação de serviço (com agendamento prévio)

- Aderir ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
- Desenvolver novos hábitos de cumprimento, evitar contato físico como abraços;

Lavar as mãos ao entrar na instituição;

Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos;

- Evitar ao máximo que o cabelo fique sobre o rosto, mantendo-o preso;
- Usar o antebraço ao espirrar ou tossir, para conter as gotículas de saliva, em vez de usar as mãos;
- Não emprestar ou trocar objetos;
- Higienizar aparelhos de uso comum, antes e após o uso: telefone, caneta, computadores, impressoras, etc.;
- Evitar o uso de brincos, colares, anéis e demais acessórios;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,5 graus;
- Trocar a máscara a cada 02 horas.
- Usar máscara, exceto alunos da Educação Infantil;
- Ensinar aos educandos como deve ser o procedimento de lavagem de mãos.
- Rotina de lavagem de mãos: que deverá ocorrer na entrada/saída no lanche e a cada hora.
- Cancelar temporariamente o intervalo de 15 minutos para recreação, para o Ensino Fundamental (anos iniciais, finais) e Educação de Jovens e Adultos.

### 4- Procedimentos para orientações aos pais ou responsáveis sobre o retorno

**Responsáveis:** Secretaria Municipal de Educação e equipe escolar

A partir da iniciativa da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe da Secretaria de Comunicação da Prefeitura, criar mídias para comunicação por televisão, redes sociais como Facebook e grupos de *WhatsApp*, orientação por telefone para informar às famílias sobre o retorno às aulas presenciais:

- Agendar previamente o atendimento aos pais e/ou responsáveis dos diversos segmentos via *e-mail*, plataforma *online*, *WhatsApp*, telefone ou bilhete, recomendado somente para os casos com necessidade.
- Os familiares só poderão entrar nas dependências da escola com o agendamento prévio, evitando aglomeração.

### 5- Acolhida aos estudantes

**Responsáveis:** Secretaria Municipal de Educação e equipe escolar

- Proporcionar atendimento psicológico aos alunos e servidores;
  - Organizar o espaço físico com protocolos de segurança:
- a) Espaçar as carteiras em sala de aula com a distância de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;
  - b) Viabilizar a renovação do ar, deixando aberta as janelas das salas de aula;
- Recepcionar alunos e ou responsáveis com respeito, carinho, amizade e apreço (cartazes, faixas e mural);
  - Transmitir segurança e acolhimento;
  - Humanizar o ambiente: contando com a receptividade, escuta atenta (família/alunos);

- Desenvolver o sentimento de pertencimento (que bom que você está aqui, é bom estarmos juntos novamente);
- Buscar sanar eventuais problemas entre equipe escolar e família;
- Contar com o apoio e orientação de um profissional da área de Psicologia para enfrentar possível situação de luto, proporcionando sentimento de empatia ao próximo e oportunizar o momento da fala e escuta.

#### 6- Protocolos para entrada e saída da escola

**Responsáveis:** Equipe escolar, alunos, famílias, profissionais de outros setores para prestação de serviço (com agendamento prévio)

- Promover o distanciamento através de marcação de chão para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
- Orientar os alunos e/ou responsáveis a seguir os procedimentos indicados pelas autoridades de Saúde Pública;
- Organizar horários alternativos de entrada e saída por turmas;
- Se possível garantir dois locais de entradas/saídas nas escolas;
- Autorizar somente a entrada de alunos;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,5 graus;
- Aproveitar, sempre que possível, as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico e higienização de superfícies;
- Repassar o documento de planejamento dos protocolos de higiene para o retorno às aulas presenciais para a Associação dos Trabalhadores de Transporte de Passageiros e Escolares de Vilhena (ASTEVIL).

Obs. Caso uma criança ou adolescente apresente temperatura acima de 37,5 graus a família será orientada a buscar atendimento no ambulatório Covid-19.

### ESPAÇOS: ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

#### 1 - Espaço escolar

- Instalar lavatórios em locais designados pela equipe escolar;
- Instalar suporte para papel toalha e disponibilizá-los nos banheiros e lavatórios para a secagem das mãos;
- Viabilizar a renovação do ar, deixando as janelas das salas abertas, sempre que possível;
- Retirar bebedouro com esguicho e instalar bebedouro com torneiras individuais;
- Os alunos deverão trazer de casa um copo ou garrafa;
- Instalar marcador de chão, para entrada e saída da escola, acesso aos bebedouros, banheiros, refeitório, corredores, à secretaria escolar, estacionamento, entre outros espaços;
- Providenciar placas/cartazes com orientação para distribuir nos espaços escolares;
- Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas;
- Restringir o acesso de pessoas no espaço escolar (somente alunos e profissionais da educação);
- Restringir o acesso a espaços de uso coletivo como quadras poliesportivas parquinhos e afins;
- Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos);
- Orientar que, especialmente nos momentos-chave, se deve fazer lavagem correta das mãos, da face e dos olhos: depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; antes, durante e depois de se alimentar; depois de usar o banheiro; depois de tocar no lixo; antes e depois do turno de trabalho; antes e depois dos intervalos de trabalho; depois de tocar em objetos que foram manipulados por outras pessoas;
- Orientar que se evite o uso de acessórios como brincos, colares, anéis, etc;
- Sinalizar todas as áreas de risco de contaminação da escola, como maçanetas, corrimãos, botão do elevador, etc;
- Instalar dispersores com álcool em gel 70% nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;
- Limpar periodicamente todos os ambientes da escola, principalmente as superfícies de maior contato.

#### 2 - Salas de aula

- Higienizar mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente e a cada turno;
- Utilizar o distanciamento entre as carteiras na sala de aula com 1,5m (um metro e meio) entre os alunos e mesa do professor;
- Higienizar as mãos antes de entrar na sala de aula;
- Instruir os professores e alunos a evitar a troca de objetos;
- Nomear as mesas e cadeiras sempre que possível;
- Regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico;
- Regulamentar o uso da biblioteca, sala de leitura, sala de vídeo, estacionamento e salas de apoio. Devem ter circulação reduzida e devem ser usados, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
- Recomendar que as atividades com a comunidade escolar (reuniões e palestras) sejam realizadas em forma de reunião virtual mediada por tecnologia;
- Diminuir contato social no local de trabalho (por exemplo, reuniões para almoço ou qualquer tipo de confraternização, especialmente em salas pequenas e espaços fechados);
- Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas;
- Não utilizar dentro da escola a modalidade de autosserviço (como venda de alimentos ou outros gêneros).

#### 3 - Limpeza das áreas comuns

- Garantir, se possível que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas;
- Instalar marcador de chão;
- Higienizar no mínimo 03 vezes por turno as superfícies que são tocadas por muitas pessoas regularmente (mobiliário escolar, grades, mesas de almoço, equipamentos esportivos, puxadores de portas), sempre que possível com o sistema de pulverização;
- Higienizar os calçados através de tapete sanitizante, toda vez que as crianças/estudantes e trabalhadores adentrarem no espaço escolar;
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização, realizada com papel toalha e pulverizador com álcool 70%;
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1m (um metro) de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível nos períodos de maior uso;
- Instalar, se possível, lixeiras, com acionamento por pedal;
- Estabelecer, dentro de cada unidade de ensino, orientações precisas para depósito e retirada de resíduos, com especial atenção para aqueles que forem produzidos nos banheiros.

#### 4 - Eventos escolares

- Suspender o momento cívico e demais eventos abertos à comunidade;
- Suspender a realização de excursões e passeios externos;
- Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras.

### NORMAS E PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

#### 1 - Refeitório e cantina

Higienizar periodicamente as mãos, principalmente depois de:

- Tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz;
  - Coçar os olhos ou tocar na boca;
  - Preparar alimentos crus, como carnes, vegetais e frutas;
  - Manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, entre outros objetos;
  - Sempre que utilizar o banheiro;
  - No retorno dos intervalos;
- Dispor de produtos como: sabonete líquido e álcool em gel;

- Secar as mãos por meio de papel não reciclado ou outros métodos higiênicos, não sendo permitido o uso de toalhas de tecido;
- Garantir a presença de lixeiras que não necessitem de acionamento manual;
- Limpar e desinfetar antes e depois de usar os ambientes, equipamentos e utensílios;
- Higienizar rigorosamente as superfícies, os equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento;
- Limpar cuidadosamente o chão incluindo o deságue, as estruturas auxiliares e as paredes da área de manipulação de alimentos ao término do trabalho;
- Trocar as buchas e esponjas de lavar louça com mais frequência;
- Poder utilizar também os detergentes, limpadores multiuso que são desengordurantes, limpa vidros (que são à base de álcool) e o próprio álcool em baixas concentrações (abaixo de 54°);
- Desinfetar as superfícies, podendo ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito a 1%, ou seja, água sanitária na diluição recomendada no rótulo, álcool 70% líquido ou em gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
- Orientar as merendeiras sobre os cuidados necessários, além de garantir a presença dos cartazes de orientação aos colaboradores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, afixados em locais apropriados;
- Dar mais atenção ainda a higienização de alimentos que não vão ao fogo, os alimentos crus (saladas, frutas, legumes);
- Tomar os cuidados necessários para o manuseio de alimentos prontos como bolachas e pães;
- Utilizar toca para proteção do cabelo;
- Proibir a lavagem de aventais e EPIs dentro da cozinha;
- Reforçar a determinação de retirada de todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeiras nas mãos, como anéis, pulseiras, relógios etc.;
- Garantir a higiene das unhas, não utilizando unhas grandes e com esmalte;
- Implementar medidas que garantam a sua correta higienização caso o colaborador utilize óculos, sugere-se a limpeza dos óculos antes de entrar na cozinha;
- Não utilizar celulares na área de manipulação de alimentos;
- Orientar os profissionais sobre a ocorrência de ações que possam originar uma contaminação nas áreas de manipulação de alimentos;
- Ao utilizar máscara em estabelecimentos da área de alimentos deve seguir integralmente as orientações sobre o tipo, a confecção, o uso, a troca e a higienização;
- Orientar as merendeiras que forem levar o alimento às salas de aula, sobre a utilização da vestimenta adequada (avental longo e máscara de acetato);
- Disponibilizar filme plástico para cobrir: vasilhas com alimentos, pratos, talheres, etc.
- Promover a substituição imediata da máscara, caso verifique-a mesma está úmida ou suja, mesmo em um intervalo de tempo inferior;
- Proibir o uso do refeitório para as refeições coletivas, visto que não é prudente a aglomeração das turmas;
- Equipar o setor de merenda escolar com recipiente grande com solução para higienização;
- Higienizar os utensílios em um recipiente grande com solução higienizadora;
- Compra de pratos de vidro e talheres de metal;
- Carrinho para levar os alimentos (limpar a cada uso);
- A equipe responsável deverá criar protocolo de lavagem das louças e equipamentos utilizados;
- Deverão ser adquiridos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para profissionais que trabalham diretamente com os alimentos e limpeza, ((avental longo de TNT, máscara de acetato, máscara de tecido, botas, luvas, tocas e aventais).

## 2 - Transporte

- Seguir rigorosamente os protocolos indicativos das normas e procedimentos;
- Fixar placas informativas em local visível do transporte escolar, quanto ao protocolo sanitário dentro do veículo;
- Seguir definição da quantidade de estudantes por sala de aula e demais espaços, segundo o que preconiza as normas de distanciamento social;
- Definir os grupos de estudantes, feitos pela escola e o cronograma de

comparecimento ao ambiente escolar, quando for o caso;

- Desinfetar os ônibus escolares, antes e após o uso pelos alunos. Cada ônibus deve ter um *kit* de produtos como: pano/flanela, produtos de limpeza, luvas, saco de lixo, dentre outros;
- Os motoristas deverão atender os protocolos de;
- Todos os motoristas e monitores devem usar máscara de tecido e também a de acetato;
- Utilizar e ofertar álcool em gel na entrada e na saída dos veículos;
- Manter janelas abertas ou o máximo de ventilação, sempre que possível;
- Responsabilizar as empresas terceirizadas em adquirir o termômetro para aferir a temperatura dos passageiros, bem como serão responsáveis por adquirir máscaras e álcool em gel para os motoristas;
- O monitor deverá ficar atento aos alunos, certificando se estão seguindo os protocolos e aferir a temperatura dos alunos no embarque;
- Observar se as vans escolares estão seguindo os protocolos de higiene;
- Não será permitido comer dentro do veículo.
- O monitor e o motorista do ônibus do Programa Escola Acessível deverão durante todo o trajeto:
  - a) Ao manipular as cadeiras de roda fazer a assepsia da superfície que foi tocada bem como da própria mão;
  - b) Utilizar o protocolo de assepsia sempre que ativar os equipamentos como botão de acionamento da plataforma de elevação e outros;
  - c) Evitar manipular os materiais de uso individual dos alunos tais como: mochilas, copos/garrafas, toalhas, calçados, brinquedos entre outros;
  - d) Utilizar os equipamentos de segurança completos tais como: máscara, álcool em gel, protetor facial (máscara de acetato) e capote (jaleco avental longo de TNT).

Obs. A criança que faz uso do transporte escolar e porventura apresentar sintomas ou for diagnosticada durante o período que está na escola, não deverá voltar no transporte coletivo, ficando sob a responsabilidade da equipe de Transporte Escolar da SEMED levar a criança até sua casa acompanhado de um responsável da unidade escolar onde a criança estuda.

## 3 - Educação Especial

- O aluno público-alvo do Atendimento Educacional Especializado deverá retornar, primeiramente, aos atendimentos no AEE;
- O retorno às aulas regulares presenciais, será feito após parecer médico e decisão conjunta entre a família e equipe escolar (professores da sala regular e sala de AEE, orientação e gestão) sempre observando a saúde e integridade física do aluno;
- Orientar que aos alunos autistas é facultado o uso da máscara;
- Orientar cuidadores sobre os protocolos de higiene e tratamento correto para com os alunos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de reabertura das escolas é complexo e demanda esforços de diversos setores, bem como envolve uma série de práticas políticas, sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais. Dessa forma, o planejamento e a organização, definidos de modo intersetorial, são essenciais durante e após a reabertura das escolas.

Diante da premissa de priorizar a vida e o bem-estar da comunidade, incluindo alunos e demais servidores, mesmo que as datas ainda não possam ser anunciadas, o planejamento para a reabertura das escolas deve estar consolidado com antecedência, para que haja tempo hábil de conhecimento das medidas de segurança por todos os envolvidos.

Assim, as orientações contidas nesse Plano servem como apoio para a adoção de estratégias de enfrentamento da novo coronavírus nas escolas do município de Vilhena. Ainda que toda a comunidade escolar se beneficie da proposta apresentada, o trabalho intersetorial, a oportunidade de acesso aos serviços e o apoio da gestão desse novo formato podem ser mais um recurso para as ações de combate à COVID-19 pela sociedade em geral.

É importante seguir trabalhando de forma intensa e conjunta

para dar segurança aos estudantes, garantindo a qualidade do ensino assegurando que todo estudante esteja na escola.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. **13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Sars-Cov-2 (COVID-19) responsável pelo surto de 2019. Lex: Coletânea de Legislação e Jurisprudência, Brasília. Publicado em: 07/02/2020, edição:27, Seção:1, página: 1. Legislação Federal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-13979-6-fevereiro-2020-789744-norma-pl.html>. Acesso em: 2 jan. 2021.

BRASIL. **Medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de saúde pública. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoriahttps://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591> acesso em: 2 jan. 2021.

RONDÔNIA. **Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Sars-Cov2 (COVID-19) do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada. Disponível em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-n-24-871-de-16-de-marco-de-2020-estado-dehttp://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-n-24-871-de-16-de-marco-de-2020-estado-de-calamidade-publica-atualizacao/calamidade-publica-atualizacao/>. Acesso em 2 jan. 2021.

VILHENA. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Sars-Cov-2 (COVID-19). VilhenaRO.mar.2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 12 jan. 2021.

VILHENA. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria nº 013, de 20 de abril de 2020**. Dispensa da jornada de trabalho e escala de trabalho dos servidores lotados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação –SEMED; VilhenaRO.abr.2020. Disponível em: [http://vilhena.xyz/diario-oficial/diarios\\_publicado/Abriu\\_Seguro/2020%2004%20abril/DOV%20N%202950%20%2008.04.2020.pdf](http://vilhena.xyz/diario-oficial/diarios_publicado/Abriu_Seguro/2020%2004%20abril/DOV%20N%202950%20%2008.04.2020.pdf). Acesso em: 12 jan. 2021.

VILHENA. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria nº 015, de 07 de maio de 2020. Vilhena-RO**. Procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção, propagação do Coronavírus (COVID19), regime especial de atividades escolares não presenciais e outras providências nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mai. 2020. Disponível em: [http://vilhena.xyz/diariooficial/diarios\\_publicado/Abriu\\_Seguro/2020%2005%20maio/DOV%20N%202971%20-%2007.05.2020.pdf](http://vilhena.xyz/diariooficial/diarios_publicado/Abriu_Seguro/2020%2005%20maio/DOV%20N%202971%20-%2007.05.2020.pdf). Acesso em: 12 jan. 2021.

VILHENA, Conselho Municipal de Educação. **Resolução nº 047/CME-VHA em 29 de abril de 2020**, que estabelece Normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/15606https://drive.google.com/file/d/15606-H8b1wsGSPiAOuwhgjl9EFp3liEg/viewH8b1wsGSPiAOuwhgjl9EFp3liEg/view>. Acesso em: 10 jan. 2021.

VILHENA, Conselho Municipal de Educação. **Resolução nº 048/CME-VHA em 14 de julho de 2020**, aprova alteração dos calendários escolares da educação regular e do segmento de educação de jovens e adultos EJA, no ano letivo de 2020. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1dNTjLhttps://drive.google.com/file/d/1dNTjL-RixHPs\\_C8MZOXwD0rqnK4XYHN/viewRixHPs\\_C8MZOXwD0rqnK4XYHN/view](https://drive.google.com/file/d/1dNTjLhttps://drive.google.com/file/d/1dNTjL-RixHPs_C8MZOXwD0rqnK4XYHN/viewRixHPs_C8MZOXwD0rqnK4XYHN/view). Acesso em 10 jan. 2021.

VILHENA. **Resolução nº 048/CME-VHA em 08 de dezembro de 2020**. normas orientadoras aos órgãos e instituições do sistema municipal de ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1oWU-3b1c6XlmZwNrt3AodGAClZrbbdHc/view>. Acesso em 2 de jan. 2021.

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 221 E 222 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 221 e 222, da Ata de Registro de Preços nº 31/2020, registrado em favor da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracasso na negociação com os demais classificados no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 127/2020/SEMUS/SRP

Vilhena-RO, 03 de Setembro de 2021.

ESTER DA SILVA SANTOS  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.52.727/2021

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV  
Av. Tancredo Neves, 3845 - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-730–  
e-mail:  
Culture.se.fcv@gmail.com

### CHAMADA PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, instituída pela Lei n.º 183/2012, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 17.390962/0001-05, com sede na Av. Tancredo Neves, 3845 - Jardim América, na Cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-730, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

#### 1. O EVENTO:

A IV Conferência Municipal de Cultura tem como tema “Cultura para Todos” e acontece nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, na sede do SICOOB, em Vilhena, sob a coordenação da Fundação Cultural de Vilhena - RO.

#### 2. OBJETO:

Esta chamada tem como objetivo selecionar:

- Apresentações Artístico-Culturais para a cerimônia de abertura, com no máximo 10 minutos, a ser executada no palco do Auditório do SICOOB, no dia 17 de setembro de 2021, às 19:30 horas.
- Apresentações Artístico-Culturais para a cerimônia de encerramento, com no máximo 10 minutos, a ser executada no palco do Auditório do SICOOB, no dia 18 de setembro de 2021, às 17 horas.

A seleção e participação na IV Conferência Municipal de Cultural de Vilhena – RO, as apresentações serão voluntárias e a Fundação Cultural de Vilhena não efetuará pagamento de cachê.

#### 3. DOS PROPONENTES:

- 3.1 Poderão se inscrever Artistas de Vilhena – RO, que tenham disponibilidade de apresentação Artística, respeitando as regras sanitárias para a contenção da pandemia ocasionada pela COVID-19.
- 3.2 O Proponente devesse informar as necessidades



técnicas para a apresentação inscrita.

- 3.3 O Artista deverá estar devidamente cadastrado no "Credenciamento e Mapeamento de Profissionais da Arte e Cultura de Vilhena". para se cadastrar acesse o Link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSLGMvyHeboPVP5r0NuW\\_eMc8lkc4OABiu3CHjBvnObYVJMtg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSLGMvyHeboPVP5r0NuW_eMc8lkc4OABiu3CHjBvnObYVJMtg/viewform)

Obs.: Para os Artistas que tiverem realizado o cadastro não será necessário fazer o cadastro novamente.

#### 4. SELEÇÃO:

A seleção será feita por ordem de inscrição respeitando o limite de tempo de duração da apresentação.

#### 5. INSCRIÇÃO

Os interessados deverão se inscrever no período de 02 (dois) a 08 (oito) de Setembro de 2021, respondendo o formulário disponível no link: <https://forms.gle/tV6GM2fyVNsThUKT8>

#### 6. DA PROPOSTA:

Serão aceitas propostas de apresentações de todos segmentos Artístico-Culturais.

Informações que devem constar na proposta:

Nome Completo:

Nome Artístico:

Telefone (Whatsapp):

Email:

Nome da Apresentação:

Nome do Grupo:

Número de Integrantes:

Duração:

Classificação Etária:

Segmento Artístico:

Breve descrição da Apresentação:

Necessidades Técnicas da Apresentação:

Declarações: Vacina contra Covid; Dias de Participação; Cessão de Imagem e Aceite do Regimento interna da Conferência.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA FCV:

7.1 Acordar previamente com o Artista, o horário e o dia da apresentação.

7.2 Divulgar nos canais de comunicação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV e nos demais canais articulados, a realização do evento.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A Fundação Cultural de Vilhena disponibilizará suporte técnico para apresentação dentro das condições da Fundação, não sendo a Fundação obrigada a atender especificações que gerem ônus.
- 8.2 Fica eleito o foro da cidade de Vilhena - RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada.

Vilhena, Rondônia, 02 de setembro de 2021.

Francislei Inácio França da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.894/2021

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 002 Fls. 88 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

Processo Administrativo nº 3087/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **GERENCIAL SERVIÇOS DE APOIO DIGITAL EIRELI**. CNPJ: nº 01.663.685/0001-19. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para alimentar os sistemas de informações e faturamento SIA/SUS, SIHD, RAAS, APAC, FPO, CNES, BPA, do hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme descrições do objeto constantes no Termo de Referência, Notas de Empenhos nºs 2814, 2815 e 2816/2021, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2021/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 3087/2020. Valor: **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**.  
Data: 18.08.2021.

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2021

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA FR OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1493/2021).

Aos dias 31 (trinta e um) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, FR OLIVEIRA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.737.867/0001-88, com sede a Via Verde, nº 2140, bairro Praia do Amapá, na cidade de Rio Branco/AC, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Francisco Rabelo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 185.458 SEPC/AC e CPF sob nº 359.384.392-72, residente na cidade de Rio Branco/AC, resolve DISTRATAR TOTAL E UNILATERAL O CONTRATO nº 050/2021, celebrado em 22 de junho de 2021, no valor de: R\$ 775.107,38 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), sendo: R\$ 95.532,60 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) da Nota de Anulação de Empenho nº 1521/2021, fls. nº 1000, e R\$ 679.574,78 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) da Nota de Anulação de Empenho nº 1520/2021, fls. nº 1001, conforme solicitação do despacho nº 28, fls. nº 1003 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1493/2021. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 91 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Antonio Marcelo de Oliveira



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
SUBPROCURADOR

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 125/2021

REVOGAA PORTARIA nº 071/2021.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

#### RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 071/2021 de 11 de maio de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.230 de 11 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de setembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 126/2021

REVOGAA PORTARIA nº 121/2020.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

#### RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 121/2020 de 14 de agosto de 2020, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.042 de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de setembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SAAE/2021

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 135/2021/SAAE, destinado

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA o valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 02 de setembro de 2021.

**JOÃO BIAL GONÇALVES**  
DIRETOR ADJUNTO

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2021/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3546/2021/FUMAS cujo objetivo é contratação de empresa para execução da obra cobertura de academia no Centro do Idoso. A ata da sessão da comissão permanente de licitações de materiais e Obras designada pelo decreto nº 52.937/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, o lote de nº 01 no valor de R\$ 63.773,10 (Sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Publique-se em 03/09/2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 830/2021/SEMUS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMV aquisição de material penso e outros materiais de consumo**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira), conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.787/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico fls. 150/159. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas;

L. S. FERREIRA STUDIO, CNPJ nº 22.056.379/0001-94, os Lotes 01, 06 e 08, no valor de R\$ 29.557,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais);

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº

30.511.964/0001-65, os Lotes 02, 03 e 05 no valor de R\$ 42.418,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 34.380.863/0001-53, os Lotes 04, 07 e 09, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico.

**VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 77.275,50 (setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Vilhena/RO 03 de setembro de 2021

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**Prefeito Municipal**

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**SICLINDA RAASCH**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**